

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 810/2011.

Aroeiras – PB, em 09 de setembro de 2011.

Dispõe sobre a fixação do número de vereadores que comporão a Câmara Municipal de Aroeiras-PB, a partir da legislatura que iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2013 e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Aroeiras, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° O numero de vagas de vereadores da Câmara Municipal de Aroeiras-PB, para Legislatura que se iniciará em 1° de Janeiro de 2013, será de 11 (onze), conforme disposto no Art. 29, IV, "b" da Constituição da Republica Federativa do Brasil, promulgada em 05/10/1988, alterado pela Emenda Constitucional de n° 58/2009.
- Art. 2° Esta Lei entrará em vigor a partir da sua aprovação e publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2011.

GILSEPPE DE OLIVEIRA SOUSA

PREFEITO